

Introdução

Entende-se como Plano de Manejo o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”, segundo a Lei nº. 9.958/2000 que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

De acordo com 1º parágrafo do artigo 27 do SNUC, “o Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.”

O Plano de Manejo visa estabelecer uma série de critérios e normas que atendam aos objetivos da unidade e, conseqüentemente, aos objetivos do SNUC.

Os objetivos do SNUC, de acordo com seu Art. 4º do SNUC, são:

- I. contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;*
- II. proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;*
- III. contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;*
- IV. promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;*
- V. promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;*
- VI. proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;*
- VII. proteger as características relevantes da natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;*
- VIII. proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;*
- IX. recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;*
- X. proporcionar meios e incentivos para as atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;*
- XI. valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;*
- XII. favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;*
- XIII. proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.*

Também de acordo com o SNUC, um Parque Estadual tem como objetivo o mesmo destinado a uma unidade de conservação nacional ou municipal dessa categoria, sendo:

Art. 11. O Parque Estadual tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Estadual é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

A metodologia de trabalho utilizada na construção deste Plano foi baseada no Roteiro Metodológico de Planejamento de Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas, adotado pelo IBAMA em 2002, e no Roteiro Metodológico Para o Planejamento de Unidades de Conservação, desenvolvido pelo IBAMA/GTZ em 1998. Adequações a esta metodologia foram feitas em comum acordo com o IEF, procurando a melhor forma para o desenvolvimento do trabalho e objetivando apresentar um documento prático e eficiente.

Tal Plano encontra-se em seu primeiro estágio, uma vez que é o primeiro Plano de Manejo do PESA.

Nome da Unidade de Conservação: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DAS ARARAS / MG	
Gerência Executiva: Escritório Regional Alto Médio São Francisco	
Endereço: Rua 13 de Maio, 970. Bairro Vila Fátima. Januária / MG – 39480-000 Telefone: (38) 3621.2611	
Unidade Gestora Responsável: Gerência do Núcleo do IEF de São Francisco	
Endereço da Sede	Norberto Muniz nº 10
Telefone	(38) 3634.2037
Fax	---
E-mail	---
Rádio-frequência	Canal 1) Tx. 154.560 / Rx. 159.560 Canal 2) Tx. 155.560 / Rx. 159.560 Canal 3) Tx. 161.560 / Rx. 161.560
Superfície da UC (ha)	11.137 ha
Perímetro da UC (km)	82,4 Km
Superfície da ZA (ha)	72.717 ha
Perímetro da ZA (km)	137 Km
Estados que abrange	Minas Gerais
Municípios que abrange e percentual abrangido pela UC	Chapada Gaúcha: 100%
Coordenadas geográficas UTM	UTM, Fuso 23-S, SAD 69 Norte: 8305539N 458157E Leste: 8291649N 471255E Sul: 8286981N 462136E Oeste: 8290666N 456649E
Data de criação e número do Decreto	21 de janeiro de 1988 - Decreto Lei nº 39.400
Marcos geográficos referenciais dos limites	Limite Norte: Rio Pardo Limite Leste: Córrego Ribeirão, próx cota 600. Limite Sul: Próx BR-47, próx. Cota 640 Limite Oeste: Córrego Santa Catarina
Bioma e ecossistemas	Bioma do Cerrado e ecossistemas compostos pelas seguintes fitofisionomias: cerrado senso strictu, campos limpo e sujo, matas de galeria, veredas, carrascos.
Atividades ocorrentes:	
Educação Ambiental	Em fase de planejamento.
Uso Público	Em fase de planejamento. Há apenas uma visitação esporádica realizada pela própria comunidade.
Fiscalização	Esquema de fiscalização em fase de elaboração. Atualmente a fiscalização é feita forma improvisada da seguinte maneira: ronda à pé, em percursos aleatórios, feitas entre uma ou duas vezes por semana por dois guarda-parques, com saída do escritório de manhã (7:00 h) e retorno à tarde (15 ou 16:00 h). Não há postos de fiscalização ou qualquer infra-estrutura dentro do Parque para apoio. Como equipamento têm-se quatro rádios HT e GPS.
Pesquisa	Realização de diversas pesquisas para a elaboração da Avaliação Ecológica Rápida, AER, contando com levantamentos sobre fauna, flora e vegetação, fatores abióticos e sócio-econômicos.
Atividades Conflitantes:	Limites não demarcados e confusos em alguns pontos; situação de posseiros indefinida; incêndios; criação de gado dentro do Parque; Extração de recursos vegetais.